



COMISSÃO AVALIAÇÃO DE EVENTOS DE ESPORTE E LAZER – CAEEL

A Comissão de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer – CAEEL foi constituída para avaliação e aprovação de pedido de apoio institucional através do Decreto n. 1643/2013.

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), segunda-feira, no período da tarde, das 14h às 17h na sala de reuniões do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, estiveram reunidos os membros indicados na forma do artigo 3º e parágrafo 1º do Decreto n.º 1643/2013 com redação alterada pelo Decreto nº 580/2015: **Daniel Waleski - SMELJ, André Soares – SMELJ, José Pires – SMAM, Renato Nunes - SMAM, Adão José Lara Vieira – URBS, Marcelo Ferreira – URBS, Rivelino Almeida – SETRAN, Neymar Oliveira da Silva – FAP, Carlos Pijak – SMELJ, Vitor Broca – SMELJ e Matheus Soares - SMELJ.**

Iniciaram-se os trabalhos.

O gestor do processo administrativo nº 01-009220/2018, leu a ata da reunião anterior (28/11/2018) para conhecimento de todos em relação à avaliação da **Maratona de Curitiba 2018**. Tal ata foi encaminhada à Procuradoria do Município, e o parecer deste, foi lido para ciência de todos. O Procurador aponta que em caso de descumprimento de obrigações pela Contratada, pela eventual aplicação de penalidade conforme previsto em contrato na Cláusula Sétima, item II b multa de 10% do valor estimado do evento. Realizado também à Comissão a leitura das razões da empresa **Elite Eventos Comércio e Serviços LTDA** com a defesa da inexecução parcial do contrato.

Foi aberta as discussões e levantamentos de argumentações, onde a Comissão de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer CAEEL deliberou as seguintes conclusões:

A Comissão avalia que a Maratona de Curitiba 2018 foi realizado em sua grande totalidade conforme previsto em edital de Chamamento Público 002/2018, porém, não foi atendido o contrato em sua integralidade nos itens: falta de hidratação da prova dos 5 km, falta de água em alguns postos da prova da Maratona, problemas na entrega de kits com itens obrigatórios e pagos pelos corredores, a não entrega dos itens opcionais (1000 medalhas, 100 troféus e 200 cones) na data de 23 de novembro de 2018, não foram entregues documentos comprobatórios solicitados em reunião de avaliação com prazo até 07 de dezembro de 2018 como: comprovante de quitação da D.A.M. do ISS total do evento, ART de estrutura do ponto de transição para prova de revezamento e ausência do contrato de staffs.

Esta Comissão conclui que devido a inexecução parcial por parte da Contratada empresa **Elite Eventos Comércio e Serviços LTDA** descumprindo as obrigações contratuais, aplicamos a penalidade conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 23069 do Chamamento Público nº 002/2018, multa punitiva de 10% do valor estimado do contrato, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo em vista que o valor estimado do evento, conforme Termo de Referência é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



Rua Solimões, 160
Alto São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
www.curitiba.pr.gov.br

A punição não é apenas monetária, mas também como caráter corretivo para aplicabilidade total do contrato para o ano de 2019. A Comissão determina que a multa seja paga em um prazo máximo de 30 dias.

Sem mais para o momento, encaminhamos à presente ata para parecer e aplicação da multa punitiva à superintendência da Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018

Comissão de Avaliação de Eventos de Esporte e Lazer - CAEEL